



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**  
**NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03**  
**CONCURSO Nº 03/2022**  
**III ENCONTRO GAÚCHO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE**  
**MENTAL E PSIQUIATRIA COREN-RS**

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 10/2022, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

**1. Pergunta:**

Minha dúvida é quanto ao seguinte item do edital:

7.8 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou marcas de empresas que comercializem serviços, insumos, materiais ou medicamentos.

Visto que no resumo, é necessário informar cargo e emprego:

1 Enfermeiro SMS Porto Alegre, relator, [joao@email.com](mailto:joao@email.com)

**1. Resposta:**

“Boa tarde!

O nome do local de trabalho deve constar, independente se for órgão público ou não. Não pode fazer propaganda ou promoção de produtos e/ou empresas.”

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Coren-RS nº 10/2022